

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
 STEFANO CANTONI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 501685212 SSPSP

CPF  
 459.748.548-10

DATA NASCIMENTO  
 07/07/1995

FILIAÇÃO  
 ANGELO FABIO CANTONI  
 ANDREA MONIQUE PEREIRA CANTONI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 06022137534

VALIDADE  
 27/08/2023

1ª HABILITAÇÃO  
 17/03/2014

OBSERVAÇÕES

*Stefano Cantoni*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 SAO ROQUE, SP

DATA EMISSÃO  
 29/08/2018

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP  
 28528168017  
 SP943639212

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1703613890

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1703613890

*m*  
*Albino @*

## PROCURAÇÃO

Outorgante: **TECAMA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, que gira na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, na Rua dos Crisântemos, nº 10, Vila Santa Rosalia, CEP n.º 18.136-200, inscrita no CNPJ sob número **70.939.988/0001-34**, neste ato representada por seu representante legal, senhor Angelo Fabio Cantoni, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 049.604.298-01 e da cédula de identidade RG nº 4.900.957, expedida pela SSP-SP, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nº 386, apto 102, Centro, CEP n.º 18.130-430, no município de São Roque, estado de São Paulo.

Outorgado: **STEFANO CANTONI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 07/07/1995, empresário, portador do CPF nº 459.748.548-10 e da cédula de identidade RG nº 50.168.521-2, expedida pela SSP-SP, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nº 386, apto 102, Centro, CEP n.º 18.130-430, no município de São Roque, estado de São Paulo.

Poderes: amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar de todos os negócios dele Outorgante, administrar, comprar, vender, alugar, doar, permutar, gravar ou de qualquer forma onerar ou prometer fazê-lo, sejam bens móveis, imóveis, direitos, ações e valores, assinar compromissos e obrigações; ajustar cláusulas, condições, preços, dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar as escrituras necessárias, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; renovar, retificar e ratificar ou rescindir, fazer contratos de locação, de mútuo, de construção e de financiamento; receber aluguéis e indenizações, mover ação de despejo, se necessário; assinar convenções de condomínio, e comparecer a assembleia de condôminos com os mais amplos e gerais poderes; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante Bancos em geral, inclusive Caixas Econômicas Estadual e Federal, podendo abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, ordenando pagamentos por carta ou qualquer outro meio; assinar contratos de empréstimo de qualquer gênero; realizar incorporações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, Instituto Nacional de Seguridade Social, sociedades de economia mista e Cartório de Notas; requerer e agir perante os Registros de Imóveis; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão, assinar o que necessário relativamente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Programa de Integração Social; admitir empregados fixando seus salários, e dispensá-los; conceder novos prazos e prorrogações; assinar declarações e fazer provas e recursos perante os órgãos do Imposto de Renda; pagar impostos e taxas e reclamar sua devolução; receber vales postais e "collis postaux"; pedir o desembaraço de mercadorias na alfândega e assinar despachos e demais documentos; constituir advogado com poderes da cláusula "ad judicium" com os mais amplos poderes em qualquer juízo, instância ou tribunal; receber citação inicial; acordar, concordar, transigir, desistir e substabelecer. Esta procuração vale por prazo indeterminado.

São Roque, 25 de outubro de 2021

Angelo Fabio Cantoni

1º TABELIONATO DE  
NOTAS DE SÃO ROQUE-SP

1º TABELIONATO DE  
NOTAS DE SÃO ROQUE-SP

*Stefano Cantoni*



**1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS**  
 SÃO ROQUE  
 R. Monsenhor Sylvestre Pulari, 65 | Centro | São Roque-SP | Fone: (11) 4712-6845 | Fax: (11) 4712-7288

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) COM VALOR ECONÔMICO  
 ANGELO FABIO CANTONI\*\*\*\*\*  
 São Roque, 26 de outubro de 2021 - E:117588 - P: 174 - OP: 174  
 Em Testemunho da verdade.  
 Claudio Richard dos Santos Silva - Escrevente Autorizado  
 Total:R\$ 10,52-Selo(s): 1106AA-61305\*\*\*\*\*

1106200001  
 VALOR ECONÔMICO  
 FIRMA  
 C11106AA0061305

“VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E SEM EMENDAS OU RASURAS”



**O RECONHECIMENTO DE FIRMA NÃO COMPROVA OS PODERES DE REPRESENTAÇÃO DO SIGNATÁRIO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05, DE  
15/10/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012 DE  
27/09/2021**

**DECLARAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO**

Eu STEFANO CANTONI, RG nº 50.168.521-2, representante legal da TECAMA MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA CNPJ nº 70.939.988/0001-34, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 05/2021, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Roque, 21 de outubro de 2021

STEFANO CANTONI

*Stefano Cantoni*

*m. / [assinatura]*



JOSÉ

DE

2. A Sócia **ANDREA MONIQUE PEREIRA CANTONI** possuidora de 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere, como cedido e transferido tem ao sócio **STEFANO CANTONI** a totalidade de suas quotas pelo preço certo e ajustado de R\$ 1,00 (um real) pelo que dá, plena, geral e raza quitação por sua participação na sociedade;
3. Em razão das deliberações supra, os sócios resolvem alterar a cláusula 5º do contrato social, que passará a ter a seguinte redação.

“Cláusula 5º - O capital social é de R\$ 80.00,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.00 (oitenta mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual se encontra totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, na seguinte proporção:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)
ANGELO FABIO CANTONI	79.999	79.999,00
STEFANO CANTONI	01	1,00
TOTAL	80.000	80.000,00

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas.

**Parágrafo segundo:** No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Quarto:** É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

**Parágrafo Quinto:** Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

**Parágrafo Sexto:** O total de 40.000 (quarenta mil) quotas, que estavam em cláusula de usufruto vitalício, em virtude do falecimento da Sra. **Dina Vezzani Cantoni**, ocorrido em 09/12/2010, passa a ser de 40.000 (quarenta mil quotas) em favor do Sr. **Fabio Cantoni**, italiano, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1.464.651, RE n°. 329.669 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n° 034.308.638-72, domiciliado á Rodovia Raposo Tavares, s/n, Km. 60, Bairro do Taboão, no



2.6 OUT. 2021

TIPO DE NOTAS E PROTESTO  
Tabela: Maria Gabriela Venturini Perrotti  
R. Sete de Setembro, 55 - Centro S. Paulo - SP - Tel./ Fax (11) 4712-6540

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia que está conforme o documento a mim apresentado do que dou fé.

<input type="checkbox"/>	Tiago Luis de Aruda Rosa	<input type="checkbox"/>	Juan Felipe Lima da Silva
<input type="checkbox"/>	Marcelo José Cristanelli	<input type="checkbox"/>	Esrom Gonçalves Cristóvão
<input type="checkbox"/>	Linda Giovina Carrone Gomes	<input type="checkbox"/>	William Beiro de Camargo
<input type="checkbox"/>	Jacir Celim Junior	<input type="checkbox"/>	Vitor Guilherme Dantas dos Santos

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Fabio Cantoni' and another that says 'AR...'. There are also some scribbles and a circled 'e' at the top right.

JURADO

00

Município de São Roque, Estado São Paulo, CEP 18.130-000, correspondente ao recebimento de 50% dos dividendos distribuídos pela sociedade, em cada exercício social.

00110

**Parágrafo Sétimo:** Em virtude do falecimento da Sra. **Dina Vezzani Cantoni**, o total de 56.000 (cinquenta e seis mil) quotas, representativas de 70% (setenta por cento) do capital social, que estão gravadas com usufruto vitalício em favor do Sr. **Fabio Cantoni** e Sra. **Dina Vezzani Cantoni**, passa a ser de 70% (setenta por cento) correspondente a 56.000 (Cinquenta e Seis Mil Quotas) a favor do Sr. **Fabio Cantoni** relativo ao direito de voto, exclusivamente para a eleição, destituição e remuneração dos administradores, que deverá ser deliberada em conjunto com os usufrutuários e nu-proprietário.

- Os sócios resolvem ainda, alterar a administração social, passando a cláusula 6º do contrato social, a ter a redação que se segue:

**CLÁUSULA 6º** - A administração da sociedade incumbe ao administrador sócio Sr. **Ângelo Fabio Cantoni** e ao administrador não sócio, Sr. **Fabio Cantoni**, italiano, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.464.651, RE nº 329.669 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 034.308.638-72, domiciliado à Rodovia Raposo Tavares, s/n., Km.60, Bairro do Taboão, no Município de São Roque, Estado de São Paulo, CEP 18.130-000, os quais ficam investidos de todos os poderes para representar a sociedade, passiva ou ativamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo assinar em conjunto ou isoladamente.

**Parágrafo Primeiro:** O mandato dos administradores é por tempo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** A remuneração dos administradores será estabelecida mediante de liberação tomada em "Reunião dos Sócios", e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade poderá constituir procuradores para a prática dos atos necessários ao desenvolvimento das atividades sociais e administrativas, cujo instrumento de mandato, além de mencionar os poderes por ele conferidos, deverá, exceção daqueles para fins judiciais, ser outorgado por período não superior a 01 (um) ano".

- Tendo em vista as deliberações a cima, os sócios resolvem alterar e consolidar o presente contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
Tabelião: Maria Gabriela Venturoli Perrotta  
R. Sete de Setembro, 58 - Centro - São Roque SP Tel./ Fax (11) 41.22.540  
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia que está conforme o original apresentado do que dou fé.

26 OUT. 2021

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo

112276  
AUTENTICAÇÃO  
AU1108AB0014588

<input checked="" type="checkbox"/>	Luis de Arruda Rosa	<input type="checkbox"/>	Juan Felipe Lisa da Silva
<input checked="" type="checkbox"/>	Marcelo José Christianelli	<input type="checkbox"/>	Esrom Gonçalves Grisolia
<input type="checkbox"/>	Linda Giovina Carrone Gomes	<input type="checkbox"/>	William Beiro de Camargo
<input type="checkbox"/>	Jacir Selim Junior	<input type="checkbox"/>	Vitor Guilherme Dantas dos Santos

SELO FISCAL POR VERBA AUTENTICAÇÃO Nº 3.920

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be "STAB/K" and another that says "ABRIL".



**CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL DA TECAMA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE**

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade gira sob a denominação social de “TECAMA MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.”

**CLÁUSULA 2ª** – A sociedade tem sede na Rua dos Crisântemos, nº 10, Vila Santa Rosália, Município de São Roque, Estado de São Paulo, CEP 18.136-200, podendo criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior, por resolução dos sócios representantes de  $\frac{3}{4}$  do capital social.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA 3ª** – A sociedade tem por objeto a indústria e comércio de moveis em geral e em especial para escritórios, artefatos de madeira e afins.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 4ª** – A sociedade iniciou suas atividades em 07/07/1971 e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA 5ª** – O capital social é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, o qual se encontra totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, na seguinte proporção:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)
ANGELO FABIO CANTONI	79.999	79.999,00
STEFANO CANTONI	01	1,00
TOTAL	80.000	80.000,00

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas.

**Parágrafo segundo:** No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na sociedade.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
Tabelião: Maria Gabriela Venturoli Perrotta  
R. Sete de Setembro, 58 - Centro S.Roque SP Tel./ Fax (11) 4712-6640  
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia que está conforme documento a mim apresentado do que dou fé.

26 OUT. 2021

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL  
Seção São Paulo  
112276  
AUTENTICAÇÃO  
AU1108AB0014590

EU SOU SOLO SÓCIO  
OU SEU SELO DE  
AUTENTICIDADE

PELOS PAGO  
POTERERBA  
AUTENTICADO

<input type="checkbox"/> Tiago Luis de Arruda Rosa	<input type="checkbox"/> Juan Felipe Lisa da Silva
<input type="checkbox"/> Marcelo José Chastanelli	<input type="checkbox"/> Esrom Gonçalves Grisolia
<input type="checkbox"/> Linda Giovina Carrone Gomes	<input type="checkbox"/> William Beiro de Camargo
<input type="checkbox"/> Janir Salim Junior	<input type="checkbox"/> Vitor Guilherme Dantes dos Santos

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Stefano Cantoni' and other initials.*

JUL 2021

02

**Parágrafo terceiro:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma terá direito e um voto nas deliberações sociais.

05 11 15

**Parágrafo quarto:** É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

**Parágrafo quinto:** Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

**Parágrafo sexto:** O total de 40.000 (quarenta mil) quotas, representativas de 50% (cinquenta por cento) de capital social, estão gravadas com usufruto vitalício em favor do Sr. **Fabio Cantoni**, italiano, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade RG n°. 1.464.651, RE n°. 329.669 SSP/SP e inscrito do cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda – CPF/MF sob o n°. 034.308.638-72, domiciliado à Rodovia Raposo Tavares, s/n., Km 60, Bairro Taboão, no município de São Roque, Estado São Paulo, CEP 18.130-000, correspondente ao recebimento de 50% dos dividendos distribuídos pela sociedade, em cada exercício social.

**Parágrafo sétimo:** O total de 56.000 (cinquenta e seis mil) quotas, representativas de 70% (setenta por cento) do capital social, também estão gravadas com usufruto vitalício em favor do Sr. Fabio Cantoni, relativo ao direito de voto, exclusivamente para a eleição, destituição e remuneração dos administradores, que deverá ser deliberada em conjunto com os usufrutuários e nu-proprietário.

#### DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

**CLÁUSULA 6ª** – A administração da sociedade incumbe ao administrador sócio Sr. **Ângelo Fabio Cantoni** e ao administrador não sócio, Sr. **Fabio Cantoni**, italiano, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 1.464.651, RE n°. 329.669 SSP/SP e inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda – CPF/MF sob o n° 034.308.638-72, domiciliado à Rodovia Raposo Tavares, s/n., Km 60, Bairro do Taboão, no município de São Roque, estado de São Paulo, CEP 18.130-000, os quais ficam investidos de todos os poderes para representar a sociedade, passiva ou ativamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo assinar em conjunto ou isoladamente.

**Parágrafo primeiro:** O mandato dos administradores é por tempo indeterminado.

**Parágrafo segundo:** A remuneração dos administradores será estabelecida mediante deliberação tomada em “Reunião de Sócios”, e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
Tabelião: Maria Gabriela Venturoli Perrotta  
R. Sete de Setembro, 16 - Centro S. Roque SP, Tel / Fax (11) 4712-6540  
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia que está conforme o original apresentado do que dou fé.

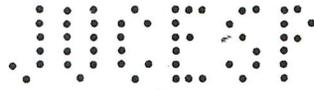
26 OUT. 2021

Colégio Notarial do Brasil  
Seção São Paulo  
112276  
AUTENTICAÇÃO  
AU1108AB0014591

<input type="checkbox"/> Tiago Luis de Arruda Rosa	<input type="checkbox"/> Juan Felipe Lisa da Silva
<input type="checkbox"/> Marcelo Jose Christianelli	<input type="checkbox"/> Esrom Gonçalves Grisolia
<input type="checkbox"/> Linda Giovina Cerrone Gomes	<input type="checkbox"/> William Beiro de Camargo
<input type="checkbox"/> Jacir Sallim Junior	<input type="checkbox"/> Valdir Guilherme Dantas dos Santos

SELOS PARA PUBLICAÇÃO

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the document.



**Parágrafo terceiro:** A sociedade poderá constituir procuradores para a prática dos atos necessários ao desenvolvimento das atividades sociais e administrativas, cujo instrumento de mandato, além de mencionar os poderes por ele conferidos, deverá, com exceção daqueles para fins judiciais, ser outorgado por período não superior a 01 (um) ano.

### DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

**Cláusula 7ª** – Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer um deles, através de carta registrada, com 08 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação dos sócios que representem no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, salvo quorum legal ou contratual específico.

**Parágrafo primeiro:** Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

**Parágrafo segundo:** As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para a convocação prevista no caput dessa cláusula se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA 8ª** – Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, uma Reunião Geral Anual, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- Tomar as contas dos administradores;
- Aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- Designar os administradores, quando for o caso; e
- Demais assuntos que constem da ordem do dia.

**Parágrafo primeiro:** Aplicam-se à Reunião Geral Ordinária todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

**Parágrafo segundo:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Reunião Geral anual, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas “a” e “b” do caput, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

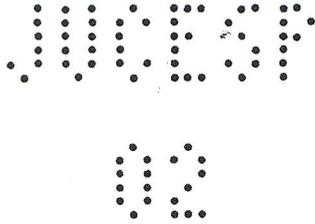


**ATA DE REUNIÃO GERAL ANUAL DE NOTAS E PROTESTO**  
Tabela: Maria Gabriela Venturoli Perrotta  
R. Sete de Setembro, 55 - Centro S. Roque SP Tel./ Fax (11) 4712-8540  
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia que está conforme o documento a mim apresentado do que dou fé.

28 OUT. 2021

<input type="checkbox"/> Tiago Luis de Arruda Rosa	<input type="checkbox"/> Juan Felipe Lisa da Silva
<input type="checkbox"/> Marcelo José Cristanelli	<input type="checkbox"/> Ezerom Gonçalves Cristolia
<input type="checkbox"/> Linda Giovina Cetrone Gomes	<input type="checkbox"/> William Beiro de Camargo
<input type="checkbox"/> Jacir Ralim Junior	<input type="checkbox"/> Vitor Guilherme Danes dos Santos

SELOS PAGOS POR VERBA AUTENTICAÇÃO R\$ 3,00



**CLÁUSULA 9ª** – As reuniões ~~topam-se dispensáveis~~ quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria ~~que seria objeto delas~~, nos ~~exatos~~ termos do §3º do art. 1.072 do código civil brasileiro (Lei n.º. 10.406/02).

### DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CLÁUSULA 10ª** – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando, no mínimo, ¾ ( três quartos) do capital social, as seguintes matérias:

- a) Eleição e destituição dos administradores sócios e não sócios;
- b) Modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios;
- c) Pedido de recuperação judicial;
- d) Aprovação de contas da administração;
- e) Exclusão de sócio por justa causa;
- f) Abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências;
- g) Destinação dos lucros líquidos apurados;
- h) Modificação do contrato social;
- i) Incorporação;
- j) Fusão;
- k) Extinção da sociedade;
- l) Cessação do estado de liquidação
- m) Dissolução da sociedade;
- n) Cisão da sociedade; e
- o) Transformação



### DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**CLÁUSULA 11** – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e **não** poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, por um sócio a terceiros, sem o expresse consentimento dos demais sócios.

**Parágrafo primeiro:** O sócio que desejar alienar suas quotas, total ou parcialmente, deverá notificar por escrito a sociedade e os demais sócios, para que no prazo de trinta (30) dias manifestem a autorização ou não da admissão do terceiro.

**Parágrafo segundo:** Não sendo admitido o terceiro ao convívio social, as quotas ofertadas serão adquiridas pela sociedade, em tesouraria. Nessa hipótese o sócio retirante/discordante terá o direito de dissidência, sendo os seus haveres apurados na forma da Cláusula 17 abaixo.

11059

00

**CLÁUSULA 12** – Nas hipóteses de dissolução de casamento ou de união estável de algum sócio, em que verse sobre as quotas da sociedade, é vedado o ingresso ao convívio social dos ex-cônjuges ou dos ex-conviventes, a qualquer título, ou sob qualquer condição.

**Parágrafo único:** Nas hipóteses previstas no caput desta cláusula, os haveres que porventura os ex-cônjuges, ex-conviventes vierem a fazer jus, serão calculados na forma da Cláusula 17.

### DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA 13** – Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á, a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

### DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

**CLÁUSULA 14** – O falecimento, a ausência ou a incapacidade civil de sócios não dissolverá a Sociedade, prosseguindo a mesma com os herdeiros do sócio falecido, ausente ou incapaz.

**Parágrafo único:** A declaração da incapacidade civil ou da ausência do sócio, neste caso, antes da abertura da sucessão, não lhe retirará a condição do sócio, caso em que será representado perante a sociedade pelo seu curador ou por quem de direito.

**CLÁUSULA 15** – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula 17 abaixo.

**CLÁUSULA 16** – O sócio poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação de maioria do capital social.

**Parágrafo primeiro:** Caberá a reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da sociedade e a consecução dos seus objetivos sociais.

**Parágrafo segundo:** Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião ou assembleia que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.



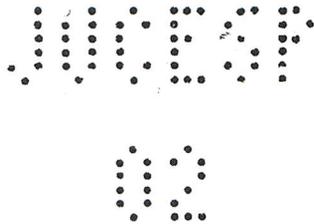
26 OUT. 2021

Juan Felipe Lisboa da Silva  
Carom Gonçalves Grisolia  
William Barro de Camargo  
Victor Guilherme Damásio dos Santos

2º TABELIÃO DE PROTESTOS E PROTESTO  
R. 2 de Julho, 100 - Centro - Santos - SP  
Tel: (11) 4712-6540  
Fax: (11) 4712-6540

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*



**CLÁUSULA 17** – Nas hipóteses das cláusulas acima, será levantado um balanço especial, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir do evento, com base no qual, será apurado o valor das quotas correspondentes.

**Parágrafo primeiro:** Os haveres do sócio retirante, excluído, falecido, ausente ou incapaz, serão pagos em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, tendo a primeira, vencimento 90 (noventa) dias após a apuração, corrigidas monetariamente pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), será aplicado aquele índice que o substituiu. Na ausência deste, será eleito outro índice, de comum acordo entre os sócios. Na impossibilidade de acordo, será aplicado o índice escolhido pela Diretoria.

**Parágrafo segundo:** Na inexistência do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), será aplicado aquele índice que o substituiu. Na ausência deste, será eleito outro índice, de comum acordo entre os sócios. Na impossibilidade de acordo, será aplicado o índice escolhido pela Diretoria.

**Parágrafo terceiro:** A administração poderá, ao seu exclusivo critério, antecipar os prazos e parcelas acima, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA 18** – O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial.

**Parágrafo primeiro:** Os lucros líquidos apurados, bem como o eventual pagamento de juros sobre o capital próprio (TJLP), poderão ser distribuídos e pagos aos sócios, proporcional ou desproporcionalmente à suas respectivas participações no capital social, mediante deliberação da unanimidade dos sócios.

**Parágrafo segundo:** Fica autorizado desde já, o levantamento de balanços intermediários, para eventual distribuição de lucros, ainda que não encerrado o exercício fiscal.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 19** - Os administradores e sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia

Stamp: TABELA DE PREÇOS DE MERCADO E PROTOCOLO AUTENTICAÇÃO  
Stamp: 26 OUT. 2021  
Stamp: COLÓGIO NOTARIAL DO BRASIL - Seção São Paulo - AB-RJ-SP  
Stamp: 112276  
Stamp: AUTENTICAÇÃO  
Stamp: AU1108AB0014595  
Stamp: do Arruda Rosa  
Stamp: Christianelli  
Stamp: da Cerone Gomes  
Stamp: Juan Felipe Lisa da Silva  
Stamp: Esrom Gonçalves Grisolia  
Stamp: William Beiro de Camargo  
Stamp: Vitor Guilherme Santos dos Santos

Handwritten signature: S. M. A. M.  
Handwritten signature: A. A. A. A.  
Handwritten initials: m.

0000

00

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

0000

**CLÁUSULA 20** - Os administradores ficam dispensados de prestar garantias pelos atos de gestão e administração.

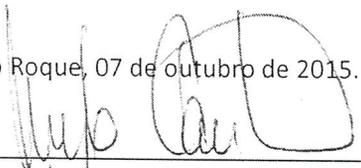
**CLÁUSULA 21** – Aplicam-se, em caráter supletivo e em caso de omissões no presente contrato, as regras relativas às Sociedades Anônimas.

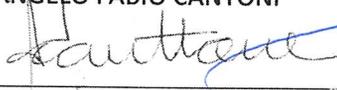
DO FORO

**CLÁUSULA 22** – Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, que não puderem ser solucionadas através da arbitragem acima estipulada, fica eleito desde já, o Foro da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

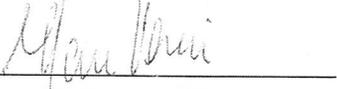
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade juntamente com as duas testemunhas abaixo para todos os fins e efeitos de direito.

São Roque, 07 de outubro de 2015.

  
 \_\_\_\_\_  
**ANGELO FABIO CANTONI**

  
 \_\_\_\_\_  
**ANDREA MONIQUE PEREIRA CANTONI**

  
 \_\_\_\_\_  
**STEFANO CANTONI**

  
 \_\_\_\_\_  
**FABIO CANTONI**

TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO  
 Tabelado: Maria Goretti Antunoro Perrotta  
 R. São Sebastião, 100 - Jd. Santa Helena - São Roque - SP - Tel/Fax: (11) 4777-7650

**AUTENTICAÇÃO**  
 e documento e minuta autenticada em 20/10/2015

Aluno assina com o selo de autenticidade

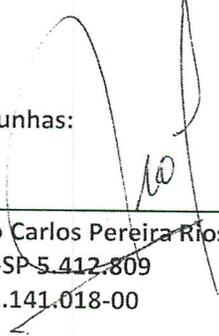
Tiago Luis de Araujo Rosa  
 Marcelo José Cristofani  
 Linda Giovina Carrara Gomes  
 Laci Salim Junior

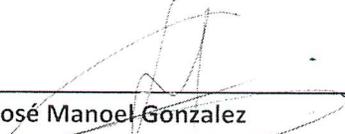
20 OUT 2015

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL - SP  
 112276  
**AUTENTICAÇÃO**  
 AU1108AB0014597

PROTESTO POR VERBA AUTENTICAÇÃO R\$ 3,300

Testemunhas:

  
 \_\_\_\_\_  
**Antonio Carlos Pereira Rios**  
 RG-SSP-SP 5.412.809  
 CPF 502.141.018-00

  
 \_\_\_\_\_  
**José Manoel Gonzalez**  
 RG-SSP-SP 23.536.785-0  
 CPF 150.520.028-82

  
 m/1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO, CIENCIA  
TECNOLOGIA E INOVACAO  
JUICESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO, CIENCIA  
TECNOLOGIA E INOVACAO  
JUICESP

CERTIFICO O REGISTRO FLAVIA REGINA BRITTO  
SOB O NÚMERO SECRETARIA GERAL

482.557/15-1

JUICESP

Colégio Notarial  
do Brasil  
Seção São Paulo

112276  
AUTENTICAÇÃO

AU1108AB0014598

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
Tabela: Maria Getuliana Venturoli Perobatta  
R. Sala do Setembro 36 - Centro S. Roque SP tel: (11) 4712-6540

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia que está conforme  
o documento a mim apresentado do que dou fé.

26 OUT. 2021

Luís de Araujo Rosa  
Luis Christianelli  
Ana Cerrone Gomes

Juan Felipe Lora da Silva  
 Estrom Gonçalves Góes  
 William Beiro de Camargo  
 Vitor Guilherme Dantas dos Santos

RECEBOS PAGOS  
POR TERÇA  
AUTENTICAÇÃO